



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2017 PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2017 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ENOIR FAZOLO** e a empresa **REUNIDAS TURISMO S.A.**, inscrita no CNPJ nº 04.176.082/0001-80, nesta Ata representada pelo seu Procurador, Sr. **VINICIUS MARINS**, portador do CPF nº 022.094279-08, nos termos das Leis nº. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2017 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso o fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais para uso das Secretarias e do Fundo Municipal de Saúde, conforme as especificações constantes do Anexo “C” deste Edital.

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	300,00	UN	Passagens rodoviárias - Itinerário Xanxerê/Florianópolis	179,89	53.967,00
2	300,00	UN	Passagens rodoviárias - Itinerário Florianópolis/Xanxerê	179,89	53.967,00
3	116,00	UN	Passagens rodoviárias - Itinerário Xanxerê/Joinville	176,48	20.471,68
4	116,00	UN	Passagens rodoviárias - Itinerário Joinville/Xanxerê	176,48	20.471,68
TOTAL					148.877,36

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 017/2017 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços o servidor Jaime Masiero

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 10 de abril de 2017.

**MUNICÍPIO DE XAVANTIVA
ENOIR FAZOLO – Prefeito**

**EMPRESA DETENTORA DA ATA
VINICIUS MARINS
REUNIDAS TURISMO S.A. – Representante**

JAIME MASIERO – Fiscal da ata